



Confederação Nacional da Indústria

PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

19/06/2022 – ELEIÇÕES 2022

## É necessário agir com rapidez e aprovar a reforma tributária do consumo, avalia CNI

*A eliminação das distorções do atual sistema vai aumentar a competitividade das empresas e acelerar o ritmo de crescimento da economia*

É necessário agir com rapidez e eliminar as distorções da tributação sobre o consumo, que tanto prejudicam a competitividade das empresas brasileiras. Esse passo é fundamental para o Brasil acelerar seu ritmo de crescimento econômico, abandonando o histórico “voe de galinha”, e fundamentar as bases para a criação de mais empregos e renda para a população. Essa é a avaliação do estudo *Reforma da Tributação do Consumo: competitividade e promoção do crescimento*, que integra as [Propostas da Indústria para as Eleições 2022](#), que a [Confederação Nacional da Indústria \(CNI\)](#) entregou aos pré-candidatos à Presidência da República.

“É unânime que o sistema tributário precisa ser mudado e com urgência. O Brasil discute a reforma da tributação sobre o consumo há mais de 30 anos. Temos um inédito consenso nacional e discussões maduras do ponto de vista técnico e político no Congresso Nacional. Não podemos continuar a perder oportunidades, porque é a população quem mais perde”, afirma o presidente da CNI, Robson Braga de Andrade.

Ter um sistema tributário eficiente é indispensável para a prosperidade social e econômica de um país. De acordo com a CNI, a política tributária deve preservar as condições de equilíbrio e de competição dos mercados. O modelo proposto pela CNI contempla a substituição dos principais tributos incidentes sobre o consumo, PIS/Cofins, ICMS, ISS e IPI, por um modelo baseado no Imposto sobre o Valor Adicionado (IVA) – no formato Dual (um IVA-Federal e um IVA-Subnacional) – adotado em mais de 170 países.

Diversos estudos apontam que a realização de uma reforma tributária ampla do consumo, nos moldes da PEC 110/2019, tem o potencial de acelerar o ritmo de crescimento de todos os setores econômicos (Agropecuária, Indústria e Serviços) e, conseqüentemente, da economia como um todo. Entre eles, estudo da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) calcula que o Produto Interno Bruto (PIB) do Brasil poderia ter uma expansão adicional de 12% em 15 anos. Esse crescimento representaria um aumento de R\$ 1 trilhão no valor da riqueza nacional, em 2021, e adição de R\$ 4,8 mil à renda média anual dos brasileiros.

Além disso, os estudos mostram que a adoção de um novo modelo tributário, mais moderno e eficiente, terá impactos positivos sobre a distribuição da renda e sobre a redução das desigualdades regionais.

### **A cumulatividade como um dos principais entres às competitividade das empresas brasileiras**

A cumulatividade gera desvantagem para o produto produzido no País, em relação aos importados e na disputa pelo mercado externo. No caso da competição pelo mercado local com os produtos importados, a



Confederação Nacional da Indústria

PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

desvantagem ocorre porque a cadeia produtiva dos produtos nacionais, sob a influência da cumulatividade, é mais longa do que a dos importados. Dessa forma, a alíquota efetiva dos tributos indiretos é maior nos produtos nacionais do que nos importados, que entram no Brasil pagando a alíquota nominal e sofrendo a influência da cumulatividade em poucas etapas após a internalização.

No caso da disputa pelo mercado internacional, a desvantagem ocorre porque nossos produtos são vendidos sem a completa desoneração. Como produtos feitos em outros países chegam ao mercado de destino totalmente desonerados, ainda que o produto brasileiro tenha custo de produção menor, a presença do resíduo tributário pode fazer a diferença em favor do produto de outros países

“A cumulatividade e outras distorções do sistema tributário aumentam os custos para as empresas brasileiras e, além disso, impedem a alocação eficiente dos recursos produtivos, o que torna a economia do País menos produtiva e com menor capacidade de crescimento”, explica o gerente Executivo de Economia, Mário Sérgio Telles

Estimativas da CNI, em parceria com a LCA Consultores, apontam que os resíduos tributários (ou seja, cumulatividade ligada a PIS/Cofins, IPI, ICMS e ISS) representam, em média, 9,7% da receita líquida da economia brasileira. Entre os setores, o acúmulo de resíduos varia: 12%, na Agropecuária; 11,6%, nos Serviços; e 7,4%, na Indústria (todos em proporção da receita líquida).

O modelo tributário proposto pela CNI prevê a adoção do conceito de crédito amplo para o IVA, ou seja, todas as aquisições das empresas darão direito a crédito. Além disso, o ISS, que é totalmente não recuperável, será eliminado. Assim, a cumulatividade será significativamente reduzida, fortalecendo a competitividade dos produtos brasileiros, seja na hora de exportar, seja na disputa com o produto importado.

### Como se forma a cumulatividade?

No sistema tributário atual, a cumulatividade decorre da utilização do conceito de crédito físico, que faz com que nem todas as aquisições das empresas gerem créditos, o que, por sua vez, faz com que os tributos se acumulem ao longo da cadeia de produção e formem o chamado resíduo tributário. Esse resíduo acaba sendo incorporado ao preço final do bem ou serviço e faz com que a alíquota efetivamente paga pelas empresas seja maior que a alíquota nominal, determinada pela legislação tributária. São apontados como cumulativos: PIS/Cofins, IPI e ICMS – apenas parcialmente recuperáveis –, e ISS – totalmente não recuperável.

### Pontos essenciais da reforma tributária ampla do consumo (nos moldes da PEC 110/2019) para aumentar a competitividade da economia brasileira

- Substituir os atuais tributos incidentes sobre o consumo (PIS/Cofins, ICMS, ISS e IPI) por dois tributos sobre valor agregado (do tipo IVA), um Federal e outro Subnacional (de estados e municípios), com as seguintes características:
  - alíquotas uniformes para todos os bens e serviços;
  - base ampla de incidência;
  - crédito amplo, que permita a apropriação como crédito do tributo pago em todas as aquisições das empresas;



Confederação Nacional da Indústria

**PELO FUTURO DA INDÚSTRIA**

- tributação no local de destino das operações;
  - crédito imediato nas aquisições de bens para o ativo fixo
  - devolução ágil dos saldos credores (em, no máximo, 60 dias);
  - cálculo “por fora”, sem inclusão do tributo na sua própria base de cálculo;
  - recolhimento centralizado por empresa;
  - uso limitado do regime de Substituição Tributária;
  - legislação unificada nacionalmente;
  - imunidade tributária das exportações de bens e serviços; e
  - prazo de pagamento compatível com o fluxo de caixa das empresas.
- Estabelecer período de transição para o novo sistema de tributação
  - Não aumentar a carga tributária global
  - Criar fundo de desenvolvimento regional
  - Garantir a manutenção do tratamento tributário favorecido à Zona Franca de Manaus e às micro e pequenas empresas
  - Garantir, no novo sistema, o reconhecimento e o ressarcimento dos saldos credores acumulados dos tributos extintos, findo o período de transição

#### Atendimento à Imprensa

(61) 3317-9406 / 9578

[imprensa@cni.com.br](mailto:imprensa@cni.com.br)



/cnibrasil



@CNI\_br



@cnibr



/cniweb



/cniweb



/cniweb

agência  
de notícias  
da indústria

[noticias.portaldaindustria.com.br](http://noticias.portaldaindustria.com.br)